

Exmos. Senhores:

Presidente da ASSEMBLEIA MUNICIPAL

e

Membros da ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Para efeitos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 46.º, n.º1, alínea a) da Lei n.º73/2013, de 13 de setembro, submete-se à aprovação de V. Exas. os documentos previsionais da Câmara Municipal de Nelas para o ano 2015, que integram as GRANDES OPÇÕES DO PLANO e o ORÇAMENTO MUNICIPAL. Estes documentos previsionais foram elaborados de acordo com os princípios e regras orçamentais definidos no POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e na Lei n.º73/2013, de 3 de setembro.

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

O ano de 2015 constituirá um ano de transição entre um ano em que o PAF (Plano de Ajustamento Financeiro) se fez sentir e a necessidade da sua revisão e o início de aplicação concreta do novo quadro comunitário de apoio, denominado Portugal 2020, e ao abrigo do qual se prevê financiar investimento no Município de Nelas no seu período de duração, seja através do PO Regional, e/ou da CIM Viseu Dão-Lafões (também no âmbito da ITI respetiva) e da ADD.

O endividamento excessivo da Câmara Municipal obriga a não destinar mais de 1,5 M€ a despesas de investimento, investimento esse que por força do Plano de Reequilíbrio Financeiro aprovado em novembro de 2012 sempre estaria limitado ao FEF de capital (artigo 11.º, n.º, alínea f) do Decreto-Lei n.º38/2008, de 7 de março, mantido em vigor pelo artigo 86.º da Lei n.º73/2013, de 13 de setembro), pelo que sempre seria o valor de 1,69 M€, valor este que por opção a Câmara Municipal tomou em junho de 2014, comunicando então uma distribuição das verbas do FEF de 60% para despesas correntes e 40% para despesas de capital quando poderia ter estabelecido 90% para aquelas e 10% para estas.

Esta limitação de despesas de investimento obrigar-nos-á a solicitar as devidas autorizações para efetuar as despesas de capital previstas de 4,35M€, sendo que esta valor representa 37,7% do total da despesa, valor próximo dos 40% que decorre das boas regras de equilíbrio e sustentabilidade futura.

Por força da entrada em vigor da nova Lei de Finanças Locais, para além da limitação ao investimento acima referida, as regras do equilíbrio orçamental impõem que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos, o que no Município de Nelas representa 1.005.913€.

Realça-se pois este esforço de consolidação orçamental, que impõe uma maior restrição à afetação de despesas correntes e diminuição acelerada da dívida de médio e longo prazo, só assim sendo possível pensar numa revisão do PAF, ou mesmo da saída do Município das restrições do PAEL1 e reestruturação financeira a que aderiu.

Não fosse a opção tomada e o financiamento que se prevê obter para apoio à construção de ETAR's (2M€), no âmbito ainda do QREN/POVT, para apoio de limpeza florestal, no âmbito do PRODER, e para apoio do Projeto de Eficiência Energética recuperado recentemente no âmbito da CIM, e a Câmara apenas teria disponível para investimento pouco mais de 500.000€.

Os investimentos previstos são os que resultam das GOP, e que estão evidenciadas pela distribuição das verbas disponíveis, opções que se dão aqui por integralmente reproduzidas.

Neste momento não se conhece ainda a regulamentação do próximo quadro comunitário, e será no âmbito do mesmo possível projetar o conjunto de investimentos de que carecem todas as freguesias, seja em termos ambientais, seja em termos económicos, seja em termos sociais, no que constituem estas as principais prioridades e compromissos para este mandato 2013-2017, estando à cabeça dos mesmos o compromisso de sanear financeiramente a Câmara de forma a recuperarmos a autonomia administrativa e financeira e a podermos dispor livremente das nossas receitas próprias, em particular da derrama e do IMI máximos que oneram empresas e famílias.

ORÇAMENTO

Receitas

Para o ano de 2015 estima-se que o total das receitas atinja 11.655.000,00 €, sendo que na receita de capital se espera o incremento das comparticipações comunitárias e na receita corrente o incremento que se deve particularmente ao aumento da receita do IMI que se verificou já em 2013, 2014 e se espera para 2015.

Despesas

Na despesa corrente, mercê das limitações decorrentes da referida regra de equilíbrio orçamental que leva em conta o endividamento médio/longo prazo em termos de amortização média anual, têm que continuar as

total da despesa, valor este que ainda assim excede em 2,4% o limite mas está dentro da margem prevista no artigo 40.º, n.º3 da LFL.

PARECER DA DGAL

Dá-se aqui por reproduzido o parecer emitido pela DGAL, incluindo o mesmo os seus anexos e apreciações, sendo que se procura respeitar o que é sugerido.

Pelo exposto, se sujeita as Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município de Nelas para o ano económico de 2015, à Vossa apreciação e se requer sejam as mesmas aprovadas.

Nelas, 22 de Dezembro de 2014

O Presidente da Câmara,

